EDITAL Nº 045/2021

CONCURSO PÚBLICO

"PRÊMIO ALDIR BLANC - NATAL NA PRAÇA"

CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL PRÊMIO - COMPRA DE DECORAÇÃO NATALINA E EVENTO PARA O NATAL

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, por intermédio Da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto E Lazer, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de INSCRIÇÃO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE COMPRA DE DECORAÇÃO NATALINA E EVENTO NATALINO, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, nos seguintes termos:

O presente edital possui o objetivo de selecionar e premiar os dois melhores projetos, um com o objetivo de decoração e outro com objetivo de entretenimento na praça.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A premiação do "Concurso Prêmio Aldir Blanc Natal na Praça" será realizada com recursos financeiros provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, os quais dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que não foram utilizados nos editais municipais do ano de 2020.
 - 1.2 Para efeitos desse edital entende-se por:
- a) **PRÊMIO:** Recurso financeiro repassado ao autor da proposta de instalações de artes plásticas selecionada nos termos deste edital, por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens Culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- **b) INTERESSADO/PARTICIPANTE**: Pessoa física maior de 18 anos, entidades com ou sem fins lucrativos, residentes ou sediadas no município de Paverama-RS.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente concurso tem por finalidade reconhecer e premiar os melhores projetos apresentados para o "Evento Natalino – Natal na Praça", de interesse público e relevantes à sociedade e que, de alguma forma, contribuam e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso aos bens Culturais no município de Paverama.

2.2. Os projetos culturais apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em

uma das seguintes categorias:

Finalidade	Valor Total Disponível	Modalidade	Valor do Projeto	Número de Projetos Contemplad os
Decoração Natalina	R\$ 19.110,82	Entidades ou Associações Culturais sem fins lucrativos e Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	R\$ 9.555,41	2
Evento Cultural Natalino	R\$ 35.000,00	Entidades ou Associações Culturais sem fins lucrativos e Pessoa Física ou Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00	1

- 2.3 Caso o número de classificados seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos projetos poderão ser destinados a outros editais e programas publicados com recursos da **LEI ALDIR BLANC** conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.
- 2.4 O projeto da decoração natalina, quanto do evento de Natal deverá ser apresentado mediante projeto com detalhes e cronograma a ser analisado pela Comissão julgadora.

2.5 Requisitos indispensáveis nos Projetos a serem apresentados:

DECORAÇÃO:

- a) A Decoração deverá ser instalada no máximo até dia 01/12/2021;
- b) A decoração deverá realizada na Praça 13 de Abril, Centro do Município e trevos (Morro Bonito, Fazenda São José);
- c) O Projeto deverá apresentar todos os detalhes da decoração a ser realizada;

EVENTO NATALINO

- a) As datas para o evento natalino são de 17 a 19 de dezembro;
- No dia 17 de dezembro será a chegada do Papai Noel na Praça 13 de Abril – participante poderá usra a criatividade para definir como será a chegada;
- c) No dia 18 de dezembro na parte da tarde será entraga de pacotes para as crianças, com no minimo 3 (três) brinquedos infláveis para o entretenimento e Papai Noel para as crianças tirarem foto;
- d) Dos dias 20 a 24 o Papai Noel deverá passar nas localidades ao final do dia para distribuição de balas, as quais deverão ser fornecidas pelo proponente;
 - d.1) A Administração irá disponibilizar meio de transporte;
- e) Os demais espaços ficam a critério ficam a cargo da criatividade do participante;

3. DO VALOR DISPONÍVEL

3.1 O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R\$ 54.110,82 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e oitenta e dois centavos) com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa física e pessoa jurídica de direito privado ou organizações culturais, residentes e domiciliados, ou sediados no Município de Paverama.

4.2 Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital, excetuado se houverem quantidade de proponentes inferiores a quantidade projetos.

- 4.3 Fica vedada a concessão dos recursos a projetos culturais que sejam apresentados por pessoas físicas que sejam servidores públicos municipais ou pessoas jurídicas que tenham como dirigente servidor público municipal.
- 4.4 O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
- 4.5 Os interessados pessoas físicas ou jurídicas ou organizações culturais deverão comprovar que exercem atividade na área cultural e estejam domiciliadas no Município de Paverama.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

- 5.1 Os projetos culturais, acompanhados dos respectivos documentos de participação, deverão ser apresentados do dia <u>04 de novembro até o dia 17 de novembro de 2021,</u> na Prefeitura Municipal, sito à Rua Jacob Flach, 222, Município de Paverama/RS.
- 5.2 Admitir-se-á a entrega diretamente na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Rua Jacob Flach, 222, Município Paverama/RS no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h, em dias de expediente.
- 5.3 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2021		
Nome Projeto Cultural:		
Produtor Cultural:		
Endereço Completo:		

- 5.4 O envelope deverá conter o projeto cultural, com título e referência à área/segmento cultural predominante nas ações a serem realizadas, nas condições referidas no item 5 deste Edital.
- 5.5 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
- 5.6 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres do Conselho Municipal de Cultura, instituído pela Portaria 155/2020 de 25 de agosto de 2020.
- 5.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.
- 5.8 O prazo de validade da proposta de projeto cultural é de 30 (trinta) dias a contar do protocolo de entrega do envelope.
- 5.9 Quaisquer inserções na proposta de projeto cultural que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos participantes do presente Edital será realizada pela Comissão de Seleção.
- 6.2 A Comissão de Seleção será designada, mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros com reconhecida competência em sua área de atuação.
- 6.2.1 A Comissão de Seleção terá a atribuição de receber e julgar os documentos apresentados, e realizar as análises dos Critérios Técnicos descritos no Anexo II, visando a seleção dos participantes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ADMISSIBILIDADE

- 7.1 As pessoas físicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:
- 7.1.1 Cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- 7.1.2 Declaração de que possui domicílio no Município de Paverma há mais de 12 meses;
- 7.1.3 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 7.1.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 7.1.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 7.1.7 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o Anexo I;
- 7.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar do presente Edital deverão apresentar:
- 7.2.1 Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- 7.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 7.2.4 Declaração de que está sediada no Município de Paverama há mais de 12 meses;
- 7.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- 7.2.7 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- 7.2.8 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- 7.2.9 Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o Anexo I;
- 7.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para protocolo da documentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 7.4 Os interessados que apresentarem os documentos do item 7.1 ou 7.2 vencidos e/ou

em desconformidade com as exigências deste Edital, serão inabilitados.

- 7.5 A Comissão de Seleção poderá durante o procedimento verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no item 7 do edital, que não forem previamente apresentados pelas instituições ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 7.6 No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível ficará o proponente cultural com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 8.1 A Comissão de Seleção, analisará o Projeto Cultural, por meio do Relatório de Análise de Critérios Técnicos (Anexo II), quais sejam:
- 8.1.1 Coerência Proposta possui cunho cultural;
- 8.1.2 Qualidade e relevância artística do projeto;
- a) Originalidade;
- b) Criatividade;
- c) Relevância Cultural.
- 8.1.3 Currículo artístico experiência e qualificação do proponente cultural;
- a) O proponente cultural apresenta até 02 anos de Experiência na Execução de projetos culturais;
- b) O proponente cultural apresenta mais de 02 anos de Experiência em execução de projetos culturais;
- 8.1.4 Caráter multiplicador do projeto:
- a) Execução se dará/terá resultados em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato;
- b) Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020;
- c) Não Recebeu recurso da Lei Aldir Blanc de outro objeto em 2020.
- 8.2 Considerar-se-á classificado o proponente cultural que atender o disposto no item 8 e obtiver no mínimo 70 pontos.
- 8.3 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:
- a) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.2";
- b) O proponente cultural que obtiver maior pontuação no critério "8.1.3";
- c) O projeto que contemple o maior número de contrapartidas "8.1.4";
- d) Persistindo o empate, será considerado o proponente cultural de maior idade.
- 8.4 Verificada a existência de falsificação ou plágio do projeto apresentado, o proponente cultural será desclassificado automaticamente, sendo passível de encaminhamento da documentação e cópia às autoridades competentes para a apuração de possíveis sanções cíveis e criminais.

- 8.5 A Comissão de seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação dos proponentes culturais participantes do presente Edital.
- 8.6 A relação dos proponentes culturais classificados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município: www.paverama.rs.gov.br.
- 8.7 Após a divulgação da relação dos proponentes culturais classificados na fase de admissibilidade, a Comissão de seleção abrirá prazo para recurso administrativo, na forma prevista no item 10 do presente Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS

9.1 O Município de Paverama, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, homologará o presente Edital e divulgará o resultado no site oficial do Município.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões, conforme formulário constante no Anexo III.
- 10.2 Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).
- 10.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.
- 10.4 Caberá recurso administrativo após a divulgação da relação de classificados prevista no item 8.7 deste edital, em face da análise dos documentos de habilitação e proposta técnica:
- 10.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.
- 10.6 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 10.7 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

- 10.7.1 Os prazos previstos no item 10.7 poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Seleção ou da Autoridade Competente, conforme o caso.
- 10.8 O recurso será protocolado no protocolo geral do Município de Paverma;
- 10.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.
- 10.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
- 10.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.
- 10.12 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer convocará o proponente cultural classificado, de acordo com a homologação, para assinar o Termo de Contrato concedendo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.
- 11.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer designará Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Contrato mediante Portaria, após o ato da assinatura.
- 11.3 A gestão do Termo de Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

12. DO PRAZO TERMO DE CONTRATO

12.1 O Termo de Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, conforme período de execução constante no projeto, a partir da data de assinatura.

13. DO REPASSE DO RECURSO

13.1 Os recursos serão repassados em quota única, por meio de transferência eletrônica, em conta bancária que deve estar em nome do proponente cultural classificado, indicado na ficha de inscrição no prazo de até 15 dias após a assinatura do Termo de Contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0054.2019.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

15.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição/Projeto Cultural;

Anexo II - Relatório de Análise de Critérios Técnicos;

Anexo III - Formulário para Recursos;

Anexo IV - Termo de Contrato;

Anexo V - Formulário de Prestação de Contas.

16. DIREITO DE USO E IMAGEM

- 16.1 O proponente cultural autoriza a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município, por prazo indeterminado.
- 16.2. O proponente cultural disponibilizará e autorizará ao Município a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos do Município;
- 16.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital serão observados os

princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- 17.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: administração@paverama.rs.gov.br.
- 17.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente Edital serão divulgadas no sítio oficial do Município.
- 17.3 O resultado da análise relativos aos documentos e propostas apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.paverama.rs.gov.br.
- 17.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.
- 17.4 Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de classificação de cada participante, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 17.5 A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do edital.
- 17.6 O proponente cultural deve observar as condições de execução e prestação de contas estabelecidas no Termo de Contrato.
- 17.7 Poderá o Município de Paverama, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, revogar ou prorrogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 17.8 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

Paverama, 04 de novembro de 2021.

FLAVIO NIRCEU JUNG

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer